



---

---

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

---

---

### 1.0 – APRESENTAÇÃO

1.1 – Atendendo ao que dispõem as exigências da lei 10.520/02 e da lei n ° 8.666/93 e suas alterações, elaboramos este Termo de Referência para a implantação do Projeto de Bovinocultura (gado de corte) nas comunidades indígenas de Boa Vista.

### 2.0 – DO OBJETO

2.1 – O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de materiais de consumo e permanente, para a implantação do Projeto de Bovinocultura nas 16 comunidades Indígenas do Município de Boa Vista/RR, conforme **Convênio n° 843426/2017 SUDAM**, firmado com a Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia, do Ministério da Integração, conforme descrição do **Anexo I**.

### 3.0 – JUSTIFICATIVA

3.1 – O Estado de Roraima é constituído por 15 municípios, sendo destes 14 tem a inserção de Terras Indígenas, onde estão localizadas 32 Terras Indígenas com aproximadamente 500 comunidades. A referida proposta tem por objetivo principal contemplar o município de Boa Vista com melhoramento do rebanho bovino. O município de Boa Vista está situado em área de savana, conhecido regionalmente como lavrado. O relevo é plano com enseadas onduladas. A etno–região onde irá ser implantada em relação à capital Boa Vista, distam entre 90Km. Por sua vez, o Estado vizinho do Estado de Roraima é o Amazonas, cuja capital é Manaus, é considerado um grande centro consumidor da região Norte do Brasil, há 750 Km e os países da Venezuela e Guiana Inglesa que fazem fronteira com o Brasil e tem grande potencial de consumo de alimentos (proteína). O município tem a abrangência de 16 comunidades indígenas, que carecem de apoio e incentivo ao desenvolvimento através da produção agrícola. Para melhorar este cenário ainda não se percebe uma ação conjunta com efetividade, entre as esferas de governos voltadas para o processo de desenvolvimento sustentável das comunidades indígenas que integram o município. Observa–se assim, a necessidade de integração entre as políticas, fato já iniciado com a constituição dos Territórios da Cidadania, por exemplo. Alguns levantamentos, já foram realizados com a participação social, que evidencia potencialidades e fragilidades, como é o caso de inúmeras doenças causadas por deficiência nutricional, sendo uma delas o beri–beri, que tem vários casos identificados no município. Quanto aos potenciais, podemos destacar os vastos campos de capim nativo (tráquipógon) existente na etno– região, que propicia a criação de gado bovino em sistema extensivo, que promoverá a mudança do cenário atual instalado na região, no que diz respeito a oferta de alimento (proteína) de qualidade e regularidade. Portanto, a atividade da bovinocultura facilitará uma ação no sentido de oferecer à população, ou seja, as comunidades indígenas, melhor qualidade de vida, abrangendo vários aspectos comuns entre elas, como ação facilitadora do processo de produção de alimento (proteína) pelos produtores indígenas dos municípios. Observa–se, porém, que qualquer estratégia de desenvolvimento sustentável na produção agropecuária nas comunidades indígenas, necessita de investimento e custeio, para potencializar um processo tecnológico na criação de gado bovino a quatro mãos, no intuito de potencializar a produção de alimentos nas comunidades indígenas, visando minimizar o passivo social instalado nas Terras Indígenas do Estado de Roraima. A partir daí, possam então reverter os investimentos de infraestrutura em elementos que potencializem o desenvolvimento sustentável das comunidades indígenas. Neste contexto, a presente proposta, para comunidades do município de Boa Vista, visa o estímulo, apoio e animação das iniciativas de desenvolvimento rural sustentável, envolvendo ações e atividades na bovinocultura, tendo como objetivo precípua, o fortalecimento da agricultura familiar, visando à melhoria da qualidade de vida e adotando novas tecnologias. A partir daí,



acredita-se que essa ação potencializará a produção de alimentos desenvolvida pela população indígena das comunidades. Espera-se que os melhoramentos do rebanho bovino contribuam com o fortalecimento das comunidades indígenas, na sua estrutura básica de produção e de capital social, melhorando assim a segurança alimentar e nutricional e por sua vez o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), bem como a possibilidade de inserção dos produtos em mercados diversos. Desenvolvendo assim, suas atividades com sustentabilidade, responsabilidade e o mais importante atendendo a demanda do município.

#### 4.0- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1 – Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei nº. 8.666/93, exclusivamente, documentação relativa a:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Qualificação técnica;
- c) Qualificação Econômica Financeira;
- d) Regularidade Fiscal junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

#### 5.0 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

5.1 – A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

5.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o(s) bem(ns) objeto até o vencimento do contrato, contados a partir da emissão da nota de empenho, conforme prazos, condições e locais, abaixo especificados:

5.2.1 – Entrega:

a) A entrega deverá ser de forma parcelada, em até 30 dias da ordem de fornecimento emitida pela SMAAI – **Local de entrega:** Departamento de Gestão de Patrimônio (DGPS), localizado à Rua Sebastião Diniz, nº 243 – Bairro Centro – BV/RR

a) O item 07 **Local Entrega e instalação:** 01 (uma) unidade em cada Comunidade Indígena de Boa Vista/RR, conforme modelo **Anexo III**, em até 30 dias da ordem de fornecimento emitida pela SMAAI, conforme quadro das Comunidades (**Anexo IV**), deverá ser entregue e instalado em cada Comunidade Indígena de Boa Vista/RR;

5.3 – Na proposta de que trata este Termo de Referência, deverão estar incluso no preço cotado todos os tributos, contribuição, inclusive para fiscais e demais encargos vigentes na data de apresentação da proposta licitante.

5.4 – Este contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da nota de empenho, admitida a prorrogação, por meio de termo aditivo, desde que atendido o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e o Termo de **Convênio nº 843426/2017 SUDAM**.

5.5 – Os objetos serão recebidos e aceitos, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega;
- b) Definitivamente, mediante atesto na (s) Nota (s) Fiscal (ais), depois de corrido o prazo fixado para o recebimento provisório, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;
- c) Será rejeitado todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando a **Contratada** obrigada a efetuar as correções no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 198
_____
Rubrica

d) Independente da aceitação, a **Contratada** garantirá a qualidade do material proposto, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou má aparência, imediatamente após a notificação, sem ônus adicional a **Contratante**;

e) A embalagem deverá oferecer completa proteção ao material em função das condições de armazenamento, acesso, movimentação e manuseio do produto nas dependências do licitante e descarga no local;

f) O transporte será por conta da **Contratada**, não cabendo a **Contratante** qualquer responsabilidade sobre o mesmo.

5.6 – A data e horário para entrega do objeto, deverão ser agendados previamente com o fiscal do contrato;

5.7 – Conforme especifica Instruções CGM nº. 01/2009, “Quando o fornecedor não conseguir fazer a entrega do material no tempo oficialmente previsto, deverá antecipadamente fazer solicitação de prorrogação à Secretaria solicitante, observando a cláusula pertinente neste Termo de Referência. A solicitação deverá constar no processo”.

## 6 – ESTIMATIVA DE CUSTOS

6.1 – O valor estimado dos custos será de **R\$ 433.026,02** (quatrocentos e trinta e três mil, vinte e seis reais e dois centavos), conforme **Anexo II**.

## 7.0– DAS OBRIGAÇÕES

7.1– **DA CONTRATANTE**, deverá fiscalizar a execução dos serviços, bem como:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada** em conformidade com o disposto neste instrumento;

b) Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;

c) Exigir a qualquer tempo da **Contratada**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrente sua execução, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

d) Fiscalizar a execução da entrega e dos serviços;

e) Receber o objeto (Serviço prestado), através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I, do Art. 73 da Lei nº. 8.666/93;

f) Efetuar o pagamento à **Contratada** em conformidade com o descrito no item **10.1** deste Termo de Referência

7.2 – **DA CONTRATADA**, se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato;

b) Fornecer os materiais e serviços conforme as exigências específicas no Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização;

c) Substituir o objeto fornecido que se apresentar em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a contratante;

d) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;

e) Manter durante todo o período todas as condições que ensejaram a sua habilitação;

f) Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à aquisição dos materiais e serviços contratados.

g) Entregar o objeto do Termo, no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e preço determinado na proposta da quantidade solicitada pela contratante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 198
_____
Rubrica

- h) Manter preposto aceito pela contratante para representá-lo durante o período de execução do Contrato.
- i) Retirar a Nota de Empenho advinda da presente licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação.
- j) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Administração, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- k) Emitir nota fiscal ou recibo em nome do município de Boa Vista / Prefeitura Municipal, CNPJ-05.943.030/0001-55, conforme Decreto nº 129/E de 22 de julho de 2009.
- l) Garantir a qualidade dos materiais entregues;

## **8.0 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

8.1 – Proposta de Preços, devidamente datada e assinada;

8.2 – Proposta de Preços com validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

## **9.0 – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 – A fiscalização da aquisição do material e entrega dos serviços, objeto desse Termo de Referência será exercido, através de seu representante nomeado através de Portaria, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo a **Contratante** (art. 67, da Lei 8.666/93).

9.2 – Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, com responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

## **10.0 – DO PAGAMENTO**

10.1 – O pagamento será efetuado, conforme liberação do recurso por parte da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e o recebimento do Processo na Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, com as respectivas notas Fiscal e/ou Fatura, devidamente atestadas pela autoridade competente.

## **11.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 – Os recursos orçamentários para atender às despesas, serão assegurados através do:

**Programa: 14 423 0055 2.202**

**Elemento de despesa:**

**3.3.90.32.00 – 428.326,70 – Fonte de Recurso de Convênio**

**3.3.90.32.00 – 4.699,32 – Fonte de Recurso Próprio / Contrapartida)**

## **12.0 – DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES**

12.1. A empresa convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato / Procedimento Licitatório, ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar com o Município de Boa Vista, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas em Edital e as demais consideradas legais;

12.2. O descumprimento total ou parcial dos compromissos assumidos quanto à entrega dos objetos constantes do Termo de Referência, garantida a prévia defesa, ensejará na rescisão do contrato e/ou cancelando a Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/93;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- 12.3. A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;
- 12.4. A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;
- 12.5. As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas;
- 12.6. Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;
- 12.7. O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.
- 12.8. Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a SMAAI poderá ainda aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>	
01	Multa de 0,3% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
02	Multa de 0,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
03	Multa de 1,2% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
04	Multa de 2,4% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
05	Multa de 4,8% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
06	Multa de 9,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
<b>TIPO DE INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
01	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela SMAAI ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1
02	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;	1
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela SMAAI, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	2
04	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela SMAAI, por item e por ocorrência;	2
05	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	2
06	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido;	3
07	Deixar de designar preposto, por ocorrência;	4
08	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	4
09	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;	5
10	Retener equipamento sem autorização da SMAAI	5
11	Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência;	5
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências Letais;	6
13	Deixar de fornecer EPI' s (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência	6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 198
_____
Rubrica

**13.0 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

13.1 – Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código Defesa Consumidor.

13.2 – O empenho poderá ser cancelado, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto entregue, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

13.3 – É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

Boa Vista-RR, 12 de Agosto de 2019.

**Elaborado por:**

**Tancredo Augusto Gomes de Oliveira**  
Divisão de Orçamento e Finanças

**De acordo:**

**Mario Luis Buscharino**  
Supervisor de Auditoria

**Aprovo:**

**Guilherme Carneiro Adjuto**  
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas  
SMAAI - Adjunto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV  
Fls. \_\_\_\_\_  
Proc. 198  
Rubrica \_\_\_\_\_

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE, PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE BOVINOCULTURA NAS 16 COMUNIDADES INDÍGENAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR, CONFORME CONVÊNIO Nº 843426/2017 SUDAM, FIRMADO COM A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA, DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO

ANEXOS I E II – PLANILHA DE QUANTIDADES E VALORES

Lote 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	
				UNIT.	TOTAL
1	Arame liso de aço galvanizado, com espessura mínima de 2,4mm X 3,0mm, sendo comprimento dos rolos de 1000 metros.	Unidade	933	330,42	308.281,86
2	Vermífugo injetável para bovino à base de ivermectina (mínimo 3,5%) - frasco de 500 ml.	Frasco	28	162,68	4.555,04
3	Matabicheira princípio ativo: Violeta de Genciana, Supona (Clorfenvinfós) e Vapona ( DDVP) – spray c/ 500 ml.	Frasco	56	21,02	1.177,12
4	Unguento indicado no tratamento das bicheiras, bernês, frieiras e podridão dos cascos (nos cortes resultantes de cirurgias). Formulação a cada 100g – Triclorfon (0,75g), Alcatrão Vegetal (54,00g), Negro de Fumo (40,00g), Toluol qsp (100g). Pote com 250g.	Unidade	28	32,00	896,00
5	Sal Branco – Saco com 25Kg	Saco	222	19,50	4.329,00
6	Sal mineral teor de fósforo 180 para mistura – embalagem com 30 kg	Saco	111	117,00	12.987,00
7	Cocho completo de madeira com 4m de comprimento, 70cm de largura, 30cm de profundidade, coberto com telha de fibrocimento ondulada com 1,22cm de comprimento, 45 de largura e 4mm de espessura. Instalação inclusa.	Unidade	28	3.600,00	100.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>433.026,02</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL/PMBV  
Fls. \_\_\_\_\_  
Proc. 198  
\_\_\_\_\_  
Rubrica

**ANEXO III**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## ANEXO IV

Comunidade	Ponto de partida – BV/RR	Aakan	Bom Jesus	Campo Alegre	Ilha	Darôra	Lago Grande	Mauixi	Milho	Morcego	São Marcos	Serra da Moça	Serra do Truaru	Três Irmãos	Truaru Cabeceira	Vista Alegre	Vista Nova
<b>Ponto de partida – BV/RR</b>	<b>0</b>	74	97	58	60	84	91	77	82	65	78	52	57	90	65	73	69
Aakan	74	<b>0</b>	23	16	19	42	17	36	8	42	44	56	50	56	100	32	28
Bom Jesus	97	23	<b>0</b>	39	42	65	5	59	15	65	67	79	73	80	123	55	51
Campo Alegre	58	16	39	<b>0</b>	3	26	33	20	24	13	28	27	22	30	84	15	12
Ilha	60	19	42	3	<b>0</b>	28	36	17	26	28	30	42	36	37	86	18	11
Darôra	84	42	65	26	28	<b>0</b>	59	45	50	52	26	65	60	60	110	12	37
Lago Grande	91	17	5	33	36	59	<b>0</b>	53	9	59	60	72	67	75	117	49	45
Mauixi	77	36	59	20	17	45	53	<b>0</b>	43	45	48	59	53	20	103	35	9
Milho	82	8	15	24	26	50	9	43	<b>0</b>	50	52	63	58	65	108	39	35
Morcego	65	42	65	26	28	52	59	45	50	<b>0</b>	42	14	8	53	92	41	37
São Marcos	78	44	67	28	30	26	60	48	52	42	<b>0</b>	55	50	68	111	13	40
Serra da Moça	52	56	79	39	42	65	72	59	63	14	55	<b>0</b>	6	58	78	55	51
Serra do Truaru	57	50	73	34	36	60	67	53	58	8	50	6	<b>0</b>	60	84	49	45
Três Irmãos	90	56	80	30	37	60	75	20	65	53	68	58	60	<b>0</b>	90	55	20
Truaru Cabeceira	64	100	123	84	86	110	117	103	108	92	111	78	84	90	<b>0</b>	99	95
Vista Alegre	73	32	55	15	18	12	49	35	39	41	13	55	49	55	87	<b>0</b>	27
Vista Nova	69	28	51	12	11	37	45	9	35	37	40	51	45	20	83	27	<b>0</b>

CPL/PMBV  
Fls. \_\_\_\_\_  
Proc. 198  
\_\_\_\_\_  
Rubrica